



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE APOSTILAMENTO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 490/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA MINERAÇÃO AGM LTDA.

MUNICÍPIO: Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em Exercício, Sr. Alexandre Graunke;

FORNECEDOR: Mineração AGM Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.717.593/0001-16, Inscrição Estadual n.º 90581986-06, com sede no Lote Rural n.º 121-B, 18º perímetro, s/n.º, Fazenda Britânia, CEP 85.960-000, Linha Belmont, no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná;

O Município de Mercedes vem apostilar a Ata de Registro de Preços n.º 493/2023, cujo objeto trata de *aquisição de pedras, pó e pedrisco para utilização da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos nas ações de manutenção e melhorias em vias públicas do Município de Mercedes*, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 263/2023, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, n.º 94/2023, sujeitando-se às normas da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste no reajustamento dos preços registrados, calculado de acordo com o índice IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre outubro de 2023 a setembro de 2024, no importe de 4,42%, conforme Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços n.º 490/2023.

Parágrafo primeiro: O presente reajuste realiza-se nos termos do Art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da reajuste ora pactuado, o valor unitário dos itens que compõem o objeto da Ata de Registro de Preços n.º 490/2023 passa a vigorar conforme valores a seguir:

Item	Unid	Descrição	R\$ Unit
1	ton	Agregado passante na peneira 5" (127mm) e retido na peneira 3" (88,9mm). Agregado graúdo, constituído por pedra britada resultante de britagem primária (pedra pulmão) de rocha sã ou, em casos especiais, oriundos de materiais pétreos naturais desmontados pela ação de lâmina e escarificados de trator de esteiras ou por simples detonações (basaltos vítreos), deve apresentar fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excessos de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.	48,73
2	ton	Pedra britada, graduada	55,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Unid	Descrição	R\$ Unit
3	ton	Pedrisco	55,00
4	ton	Pó	53,67
5	ton	Pedra Brita, Nº 01	56,04
6	ton	Pedra Brita, Nº 02	50,12

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se neste ato as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços anteriormente mencionada.

Mercedes, 24 de outubro de 2024.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul

Jacson Marcos Lucian

x